

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO

LEI 20/79

Súmula: Amplia o sistema de loteamento urbano da sede do Município, cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com o Loteamento da Chácara nºC-28, e dá outras providências.

PEDRO A. GIRALDI, PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº. I - Fica ampliado o loteamento urbano da sede urbana da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com o loteamento da chácara nºC-28, do imóvel Rio das Cobras, com a área superficial de 25.000,00m². (Vinte e cinco mil metros quadrados) de propriedade do sr. UMBERTO FARIA DE ARAUJO, devidamente cancelada pelo "INCRA", sob Ofício Incra-4(09)Nº502, de 14.02.79, área de terras que já se acha gozando de melhoramentos diversos, de acordo com a Lei nº5162/66, do Código Tributário Nacional, em seu artigo 32 § 1º, Loteamento que passa a denominar-se de "LOTEAMENTO VILA NOVA".

Artº. II - O loteamento referido no artigo primeiro da presente Lei, fica formado pelas quadras nrs. 98 e 99, sendo que a primeira formou-se com 13 lotes residenciais e 1 lote para uso Comunitário e a segunda, forma-se com seus 20 (vinte) lotes residenciais.

Artº. III - Fica portanto o Loteamento VILA NOVA, incorporado ao sistema de loteamento e expansão urbana desta cidade, e fica pertencendo ao seu proprietário Sr. UMBERTO FARIA DE ARAUJO, os lotes residenciais, de nrs. 1 a 06 e de 08 a 14 da quadra nº98 e os de nrs. 1 a 20 da quadra nº99, com a área de 15.952,00m². (quinze mil, novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), que por seu bastantíssimo procurador Sr. ASSIS RIBEIRO, poderão ser vendidos, alienados a quem lhe vier. E por esta passa a Pertencer à Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, o lote comunitário de nº07 com a área de 448,00m². (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), bem como a área abrangida pelas ruas Carvalho, Jequitibá, Salgueiros, dos Louros e Travessa dos Palmitais, com um total de 8.600,00m², perfazendo ao todo um total de 17.048,00m². (Dezessete mil e quarenta e oito metros quadrados). Passando a ser regido pelo Código Tributário e de Obras.

Artº. IV - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU. Aos 04 de Dezembro de 1.979.

Pedro Giraldi
PEDRO ALZIDE GIRALDI
PREFEITO MUNICIPAL